

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2009

PROJETO DE LEI N.º 64/2009

OBJETO: Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores de Garapuava e Região.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ INÁCIO - PMN

RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador José Inácio, autuado sob o n.º 64/2009, que .Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores de Garapuava e Região.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Olímpio Antunes, por força do r. Despacho do Presidente da Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve apresentação de emendas que alterassem o conteúdo da matéria, e que, igualmente não há modificações substanciais a serem efetuadas, dá-se a presente redação final a fim de cumprir disposto regimental.

4. Deu-se por imperativo, unicamente, proceder a inserção no preâmbulo do propositivo em tela do termo “*inciso*” antes da citação do seu referido número, quando trata de

dispositivo extraído da Lei Orgânica do Município de Unaí

Conclusão

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 64/2009 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 26 de novembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 64/2009

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores de Garapuava e Região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores de Garapuava e Região, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Ramiro Lopes, nº 10, Distrito de Garapuava, Município de Unaí – Estado de Minas Gerais, fundada em 16 de fevereiro de 2008, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.140.178/0001-91.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 26 de novembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR JOSÉ INÁCIO
Líder do PMN